



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

PARECER Nº _____/2021

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2021, que “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE O RITMO MUSICAL FORRÓ” na Cidade do Recife.

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 004/2021**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise “***Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife o Ritmo Musical Forró***”, e discorre sobre importância e popularidade que o ritmo possui para a cidade do Recife, estando presente de forma massiva e simbólica nos grandes ciclos festivos da cidade, além de fazer parte do cotidiano da população.

O Artigo 16 da Constituição Federal de 1988, conceitua Patrimônio Cultural, sendo os bens tomados individualmente ou em conjunto, portadores



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, sendo imaterial o que se refere às práticas e domínios da vida social que se manifeste em saberes, ofícios, modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas.

Esta definição da Constituição corrobora com a justificativa trazida no texto do Projeto de Lei apresentado. Destacamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 004/2021**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2021**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.



ASSINADO DIGITALMENTE POR

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA

CPF: 460.844.284-87 DATA: 31/03/2021 21:29

LOCAL: Cida Pedrosa

CODIGO: qaf7c7a5-8dbc-4f42-9113-047829c55752

REGULADO

Vice-presidenta (Relatora)

Professora Ana Lúcia
Presidenta

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Jairo Brito
Suplente

Waldomiro Amorim
Suplente